



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E HIGIENIZAÇÃO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRE/AM, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA AUTOVEL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.

Ao 29º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n.º 200, Bairro Aleixo na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, portador da C. I. n. 142 TJ/AM, inscrito no CPF sob o n. 022.257.602-25, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AUTOVEL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.156.679/0001-87, situada na Av. Professor Nilton Lins, n.º 1178, Bairro Flores, CEP: 69058-030, cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. **JONAS UCHÔA SALUSTIANO JUNIOR**, portador(a) da C. I. n.º 1400298-1 SESEG/AM, inscrito(a) no CPF sob o n.º 622.701.682-91, doravante designada **CONTRATADA**, para celebrar, em conformidade com os termos do PAD n. 2893/2017, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, combinado com o art. 55, III, e art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E HIGIENIZAÇÃO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRE/AM**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do *caput* da **Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência)** e da **Cláusula Sexta (Do Preço)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O *caput* da **CLÁUSULA TERCEIRA** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de **22/12/2020** até **21/12/2021**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/10/2020 08:55:42
Por: ARISTOTELES LIMA THURY

TRE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA

O *caput* da **CLÁUSULA SEXTA** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA (DO PREÇO)

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o preço global estimado de R\$ 25.785,90 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), a partir de **22/12/2020**, que importa em percentual de variação da ordem de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 29 de setembro de 2020.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. **JONAS UCHÔA SALUSTIANO JUNIOR**
AUTOVEL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME